Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Abril de 2025 | Ano XIV – Edição Nº 3338 | Página 1 / 040

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Dados: 2025.04.10 00:19:36 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Câmara Municipal de Barracão 7
Prefeitura Municipal de Barracão 9
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares 11
Prefeitura Municipal de Mangueirinha 13
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 14
Prefeitura Municipal de Palmas 18
Prefeitura Municipal de Pranchita 24
Câmara Municipal de Pranchita 32
Prefeitura Municipal de São João 33
Prefeitura Municipal de Verê 34

Associações

ARSS 38

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 24/2025

Decreta recessos no mês de abril e maio do ano de 2025, para os órgãos da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de fixar e tornar público o calendário de recessos do Município de Ampére para os meses de abril e maio do ano de 2025, a fim de oportunizar o adequado planejamento das atividades e serviços públicos ordinários e essenciais, conforme regem os princípios do art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos como dias de recesso nos meses de abril e maio do ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, os seguintes:
I - 17 de abril, quinta-feira (ponto facultativo);
II - 2 de maio, sexta-feira (ponto facultativo).

Art. 2º - Nos dias de recesso estabelecidos no artigo anterior, os serviços públicos essenciais continuarão funcionando em seu expediente normal, conforme organização da secretaria responsável.

Art. 3º - Os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação devem seguir o Calendário Escolar 2025 da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º - A coleta de lixo permanece inalterada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445972

PORTARIA Nº 191/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme prevê a Lei Municipal nº 2217/2024.

Nome	CPF
ILAINE TERESINHA OLBERMANN	036.***.***-82

Art. 2º - A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 04(quatro) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de abril de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445903

Contrato nº 154/2025

Pregão 13/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ n° 77.817.054/0001-79.
Contratada: SOMA PR COM DE PROD HOSP LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39.
Valor: R$ 2.470,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)
Vigência: 27/03/2025 Término: 27/03/2026
Licitação: Pregão 13/2025
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.trato nº 163/2025
Valor: R$ 227,90 (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)
Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026
Licitação: Pregão 07/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.
Valor: R$ 22.119,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Dezenove Reais)
Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026
Licitação: Pregão 07/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod445974

PORTARIA Nº 192/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, a servidora **Fabiana Koserski de Souza** matrícula nº 1871, a contar de 31 de março a 04 de maio de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de abril de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445904

PORTARIA Nº 193/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 68 e 37 conjugado com o artigo 96 da Lei 1807/2018;

Considerando a Lei Federal 173/2020;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** contagem de tempo de serviço para efeitos de **quinquênio,** aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor(a)	Período para Contagem	Tempo líquido	Total adicional
1926	Beatriz Salete Menin Estjuk	09/09/2013 a 01/04/2025	10 anos 00 mês 20 dias	10%
2029	Eudocio Cabreira Bittencourt	01/04/2015 a 01/04/2025	10 anos 00 mês 04 dias	10%
1687	Edelmir Francisco Pagno	18/03/2010 a 17/04/2025	15 anos 00 mês 00 dia	15%
2020	Renata Alecsandra Bialeski	10/03/2015 a 04/04/2025	10 anos 00 mês 01 dia	10%
1862	Scheila Martins Uncini	11/03/2013 a 15/04/2025	10 anos 00 mês 01 dia	10%
1876	Silvane Furlan Gaieski Bueno	11/03/2013 a 10/04/2025	10 anos 00 mês 01 dia	10%
1877	Silvia Simone da Rosa da Silva	11/03/2013 a 10/04/2025	10 anos 00 mês 01 dias	10%
1716	Simone da Silva Taschim	06/04/2010 a 02/04/2025	15 anos 00 mês 04 dias	15%

Art. 2º **- CONCEDE** ainda, de acordo com o tempo líquido e, conforme prevê o artigo 68, da Lei nº 1807/2018, o total de adicionais especificados acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de abril de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445905

PORTARIA Nº 194/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora **Luciana Ferreira** matrícula nº 2445, a contar de 04 a 13 de abril de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de abril de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445916

PORTARIA Nº 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- **PRORROGAR** licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 089/2025, a servidora **Valcione Aparecida Grave** matrícula nº 1824, a contar de 04 de abril de 2025, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de abril de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445956

PORTARIA Nº 195/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **Seloni Teresinha Farias Bueno** Matrícula nº 1955, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor junto a Secretaria de Educação, conforme laudo de perícia médica, de acordo com o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1807/2018, a partir de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de abril de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445920

PORTARIA Nº 196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **Rosane de Fátima Gonçalves Varela** Matrícula nº 1861, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Apoio junto a Secretaria de Educação, conforme laudo de perícia médica, de acordo com o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1807/2018, a partir de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 25/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de abril de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445921

PORTARIA Nº 198/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas na Lei 1315/2010 e 1718/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - **Designar** as professoras abaixo nominadas, para exercerem as atividades conforme prevê o artigo 61 a 66 da Lei Municipal nº 1315/2010, a partir de 01 de abril de 2025.

Servidor	Função	Grat.	Local
Lucineia Laufer - Matrícula nº 1247	Coord. Pedagógica	25%	E.M. José Arnoldo Dresch
Adriane Berté Ramos - Matrícula nº 1241	Coord. Pedagógica	25%	E.M. Professor Leopoldo de Witt

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de abril de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445957

PORTARIA Nº. 07/2025

Concede APOSENTADORIA POR IDADE a servidora GELÇA SAVOLDI e declara vacância de cargo.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **GELÇA SAVOLDI nº 2025.02.00097P.**

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela E.C. 41/2003 e de acordo com os Artigos 66, I, "d" e 73 da Lei Municipal nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **GELÇA SAVOLDI,** brasileira, servidora pública municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO**, matrícula nº 1894 Classe NM, Nível 06, lotado na **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMPÉRE**, portador do RG nº RG n.º 4.***.***-5 SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 6**.***.***-00, **APOSENTADORIA POR IDADE - Redação E.C. 41/2003**, **com proventos mensais e proporcionais ao Tempo de Contribuição.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria em caráter proporcional ao Tempo de Contribuição, que corresponderá a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/94 (art. 40, §§ 3º e 17 da CF/88 com redação da EC nº 41/2003), perfazendo o valor de **R$ 1.249,74 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, acrescido de complemento constitucional previsto no art. 201, §2º da CF/88 conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo **nº 2025.02.00097P.**, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme Art. 40 § 8º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.

Art. 4º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de Abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Município de Ampére, 08 de Abril de 2025.

Douglas D. M. Potrick
Prefeito Municipal

Andréia Badia
Diretora Executiva

Cod445971

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 12/2025

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - DECRETO MUNICIPAL 301/2024

NOME		MATRICULA
JOSÉ BORSATTO		S/N
CPF – 576.899.079-68	CARGO/FUNÇÃO – VEREADOR PRESIDENTE	
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 500 KM	
ORIGEM: BARRACÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR	
SAÍDA - DIA 13/04/2025– 12H00min	RETORNO – 17/04/2025 AS 8H30MIN	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME DA RESOLUÇÃO 02/2025 TOTALIZANDO R$ 5.592,48 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA		
VEÍCULO: VIAGEM COM VEÍCULO OFICIAL GM CRUZE		
OBJETIVO DA VIAGEM: **AGENDA –** **DNIT – SECID – DEPUTADO ADÃO LITRO – DEPUTADO ADEMAR TRAIANO – DEPUTADO GUGU BUENO – DEPUTADO BAZANA – SECRETÁRIO ESTADUAL ROGÉRIO CARBONI**		

DATA: 08/04/2025 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO:_____

DEFERIDO EM: ____/_____/_____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod445898

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 13/2025

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - DECRETO MUNICIPAL 301/2024

NOME		MATRICULA
MARCIO DOMBROSKI		S/N
CPF – 014.952.829-96	CARGO/FUNÇÃO – VEREADOR	
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 500 KM	
ORIGEM: BARRACÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR	
SAÍDA - DIA 13/04/2025– 12H00min	RETORNO – 17/04/2025 AS 8H30MIN	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME DA RESOLUÇÃO 02/2025 TOTALIZANDO R$ 5.592,48 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA		
VEÍCULO: VIAGEM COM VEÍCULO OFICIAL GM CRUZE		
OBJETIVO DA VIAGEM: **AGENDA –** **DEPUTADO VERMELHO - DEPUTADO GUGU BUENO - DEPUTADO ADÃO LITRO – REPUTADO REICHEMBACK – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA – DEPUTADO LUIS CORTI**		

DATA: 08/04/2025 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO:_____

DEFERIDO EM: ____/_____/_____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod445899

PORTARIA 10/2025

NOMEIA ENCARREGADA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS CONFORME DECRETO 09/2023, EM ATENDIMENTO A LGPD.

JOSÉ BORSATTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente.

RESOLVE: Art. 1º: Com base no Decreto 09/2023, nomear a servidora Elianes Meotti como encarregada geral de proteção de dados no âmbito do Poder Legislativo de Barracão/PR. Ficando o servidor Claudinei Roberto Chiogna na suplência da função supracitada.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão/PR, Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2025.

JOSÉ BORSATO

VEREADOR PRESIDENTE

Cod445911

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 14/2025

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - DECRETO MUNICIPAL 301/2024

NOME		MATRICULA
LEANDRO HAHN		S/N
CPF – 053.172.219/86	CARGO/FUNÇÃO – VEREADOR	
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 500 KM	
ORIGEM: BARRACÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR	
SAÍDA - DIA 13/04/2025– 12H00min	RETORNO – 17/04/2025 AS 8H30MIN	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME DA RESOLUÇÃO 02/2025 TOTALIZANDO R$ 5.592,48 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA		
VEÍCULO: VIAGEM COM VEÍCULO OFICIAL GM CRUZE		
OBJETIVO DA VIAGEM: **AGENDA –** **DEPUTADO MATHEUS VERMELHO - DEPUTADO LUIS CORTI – SEC. ROGÉRIO CARBONI – DNIT – DEPUTADO ANIBELLI – DEPUTADO SÉRGIO SOUZA – DEPUTADO REQUIÃO FILHO**		

DATA: 08/04/2025 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO:_____

DEFERIDO EM: ____/_____/_____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod445913

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 01/2025

A Câmara Municipal de Barracão, Estado do Paraná, CNPJ 02.021.151/0001-51, embasada em legislação vigente, **COMUNICA E TORNA PÚBLICO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO,** visando adquirir o seguinte objeto/serviço:

Contratação de empresa especializada em captação audiovisual e transmissões ao vivo (streaming) via internet (online) das Sessões Legislativas e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Barracão/PR, por cinegrafista com câmera de alta resolução, serviço de upload de vídeo no Youtube visando consultas futuras, sendo vedada a terceirização dos mesmos.

TIPO – MENOR PREÇO

Barracão/PR, 07 de abril de 2025.

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR -PRESIDENTE - Ordenador de Despesas

ESTE ATO ENCONTRA-SE PUBLICADO EM DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL/DIOEMS, MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE PARANA E MÍDIA IMPRESSA OFICIAL.

Cod445946

AVISO DE FÉRIAS

EMPREGADOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERVIDOR – CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA
CPF. 007.276.679-47
CARGO EFETIVO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PERÍODO AQUISITIVO: 18/03/2023 A 18/03/2024

10 DIAS CONVERTIDOS EM PECÚNIA
05 DIAS GOZADOS EM 16/12/2024 A 20/12/2024

Nos termos das disposições legais vigentes, comunico que suas férias serão concedidas conforme demonstrado abaixo:

Início das férias: 14/04/2025 A 17/04/2025

SALDO DE FÉRIAS A GOZAR POSTERIORMENTE REFERENTE A ESTE PERÍODO AQUISITIVO – 11 (ONZE) DIAS

Barracão/Paraná, 09/04/2025.

CIENTE SERVIDOR:_____

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO /PARANÁ

Cod445985

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

DECRETO N° 150/2025

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público n° 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 042/2025;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada, CAMILA RODRIGUES TELLES, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei n° 2.056/2015.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de abril de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod445981

DECRETO N° 149/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação ao servidor JOÃO VICTOR CUNHA RODRIGUES, nos termos do art. 40, alínea "n", da Lei 2.056/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de abril de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod445982

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE: Nº 02/2024
PROCESSO LICITATORIO: 13/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.
CONTRATO: Nº 43/2024
CONTRATADA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 08 de abril de 2026.
VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo o valor de R$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Cod445955

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 208
Nome: Everaldo da silva vargas	CPF: 083.308.769-00
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 1914
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: ITAU AG:4021 CONTA 22892 1	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 07/04/2025 as 04:00Hmin e retorno dia 07/04/2025 as 17:00 hmin	
Destino: GUARAPUAVA PR	
Transporte utilizado: Onix RHR6G95	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: LEVAR PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.
Informações Complementares:

Barracão/PR. 09/04/2025

Solicitante

(x) Autorizado ( ) Não autorizado

Autoridade Responsável

Cod445907

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2023
PROCESSO LICITATORIO: 42/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material elétrico geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR
CONTRATO: Nº 95/2023
CONTRATADA D CASAGRANDE EIRELI
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 11 de abril de 2026.

Cod445962

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2023
PROCESSO LICITATORIO: 42/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material elétrico geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR
CONTRATO: Nº 96/2023
CONTRATADA EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 11 de abril de 2026.

Cod445964

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 209
Nome: **ADILSOM PINTO**	CPF: **029.484.259-48**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**954**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **SICREDI AG:0738 C.C.00034432-5**	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA **08/04/2025 AS 06:00H RETORNO DIA 08/04/2025 22:54 h**	
Destino: **GUARAPUAVA- PR**	
Transporte utilizado: **VOYAGE AXT 5188**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS ( ) CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 09/04/2025

Adilsom Pinto
Solicitante

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Autoridade Responsável

Cod445918

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 31/2023
PROCESSO LICITATORIO: 42/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material elétrico geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barracão/PR
CONTRATO: Nº 139/2023
CONTRATADA D CASAGRANDE EIRELI
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando ate 11 de abril de 2026.

Cod445965

RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 03/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2025

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal em Exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal n° 1.438/2003, Decreto Municipal n° 10/2024 e demais legislação pertinente, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público N°. 03/2025.

OBJETO: Formalização de parceria com empresa especializada para prestação serviço de acolhimento temporário de crianças e adolescentes para atendimento do Município de Barracão – PR, representado pela Secretariada Família e Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos Termos da Lei.

Publique-se.

Barracão/PR, 09 de abril de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod445924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe o Plano Plurianual quadriênio 2026-2029.
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 792/2017, considerando a reunião ampliada realizada no dia 28 de março de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual quadriênio 2026-2029 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Domingos Soares PR, 08 de abril de 2025.

_____
Oralina Kotoski
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Cod445894

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 40/2023-PMCDS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha e material de limpeza, para os Departamentos de Administração, Agricultura, Ação Social, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Frotas e Infraestrutura e Engenharia.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 572, 572 - CEP: 85555000 - BAIRRO: LAGOAO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob n° 31.637.244/0001-03 neste ato devidamente representada por FRANCIELI SANTOS de CPF 058.910.679-19, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 04 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/08/2025 e vigência em 12/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares - PR., 09/04/2025.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod445944

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 41/2023-PMCDS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha e material de limpeza, para os Departamentos de Administração, Agricultura, Ação Social, Cultura e Turismo, Educação, Esportes, Frotas e Infraestrutura e Engenharia.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R MARECHAL DEODORO,108, 108 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob n° 47.669.925/0001-93 neste ato devidamente representada por WLADEMYT ALBERT FERREIRA de CPF 059.328.789-40, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 04 (meses) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/08/2025 e vigência em 12/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares - PR., 09/04/2025.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod445945

TERMO ADITIVO 23
CONTRATO 141/2021-PMCDS

Objeto: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, para atender a demanda dos Departamentos da Municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, n° 21, de CPF n° 396.207.199-72 e RG n°1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN & CIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, S/N COBERTURA 313m² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob n° **01.306.108/0001-70** neste ato devidamente representada por MARCILEIA DE FATIMA OLIVEIRA M BOLZAN de CPF 723.314.379-04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000,00	6,63	331.500,00
TOTAL							331.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08/04/2025.

_____
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

_____
Contratado

Cod445889

Resolução 01/2025

Dispõe sobre novo presidente e vice-presidente do CACS/FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – (CACS/FUNDEB) por meio de reunião com os membros do mesmo, realizada no dia 04/04/2025 nas dependências do Departamento Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros;

Nome	Função	RG	CPF
Maritânia Galvan	Presidente	6.916.662-8	028.834.119-80
Tainá da Silva Bevilaqua	Vice-Presidente	1.081.914-81	101.392.759-16

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Coronel Domingos Soares, 08 de abril de 2025.

Maritânia Galvan
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – (CACS/FUNDEB)

Cod445947

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007-2025-PSS nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

Professor de Ensino Fundamental		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
23º	Tatiane De Paula Carneiro	73

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.
Mangueirinha/PR, 09 de abril de 2025.
Leandro Dorini
Prefeito Municipal

Cod445975

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 28/2025

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD, do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD, do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR:
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Área de Deficiência Intelectual:
Titular: Marli Lopes
Suplente: Maria Albuquerque de Meira
Área de Deficiência Física:
Titular: Rosemar Zancheta
Suplente: Silvania de Fatima Surdi
Área de Deficiência Visual:
Titular: Sergio Alerico
Suplente: Orlando Schardosin Alves
Área de Deficiência Auditiva:
Titular: Luiz Henrique Boger Wessling
Suplente: Lucia Fátima da Silva
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Inês Rodrigues
Suplente: Rozemeri Tomé
Departamento Municipal de Saúde
Titular: Luciana Góis Vieira
Suplente: Karoline Squinsani da Rosa
Departamento Municipal de Educação
Titular: Angelita Pereira Heinzen
Suplente: Luana Carolina Portela Lopes
Departamento Municipal de Cultura e Esporte
Titular: Rosane Izidro Lino
Suplente: Olacir Ferreira
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 08 de abril de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445954

PORTARIA Nº. 125/2025

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais e das outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipais a partir de abril 2025.

Nome	Data Aquis.		Data Inic.	Data Fim	Nr. Dias
Edson Bonetti	01/02/2021	31/01/2022	01/04/2025	30/04/2025	30
Ezequiel do Nascimento	30/06/2023	29/06/2024	01/04/2025	10/04/2025	10
Silvana Correa	10/01/2024	09/01/2025	07/04/2025	06/05/2025	30
Simone Ballmann	12/04/2023	11/04/2024	04/04/2025	18/04/2025	15
Valdir Alves da Costa	01/04/2024	31/03/2025	07/04/2025	16/04/2025	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445919

ATO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 120/2025, publicado no dia 03 de abril de 2025, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, Edição Nº. 3333, Pagina nº.16.
ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº. 120/2025.
LE-SE: PORTARIA Nº. 121/2025.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 09 de abril de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445923

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de abril de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do serviço de convivência e fortalecimento e vínculos ofertadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 25 de abril de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod445949

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 91/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2025
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: TITÃ UNIFORMES LTDA – CNPJ: 59.021.193/0001-00
DO OBJETO: Aquisição de camisetas para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445950

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de válvula solenoide asco para vapor, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.581.332/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de abril de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445951

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de ferro para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de abril de 2025 às 09h00min.
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de abril de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod445952

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 13/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.092.799/0001-18e Inscrição Estadual nº 3310028605, situada na Rodovia PRT 481, KM 02, s/n, Bairro Rude José Spanhol, na cidade de Ampére, PR, CEP 85.640-000, neste ato representada pela senhora HONORINA FÁTIMA GAZONI EVANGELISTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 005.022.939-77 e Cédula de Identidade nº. 44108968 SSP/PR, residente e domiciliada em Ampére/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as cláusulas primeira e segunda da Ata de Registro de Preços nº 80/2024, de 09 de abril de 2024, que passão a ter as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	200	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM 100CM DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO/FÊMEA COM DIÂMETRO DE 150CM	PRÓPRIA	1.070,62	214.124,00
8	200	UN	Tubo de concreto armado para águas pluviais, com 100cm de comprimento, tipo macho/fêmea com diâmetro de 200cm.	PRÓPRIA	2.149,93	429.986,00
14	500	UN	MEIO-BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X19	PRÓPRIA	3,37	1.685,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Ata dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com o fornecimento dos produtos, pois os mesmos estão de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21, como se passaram 12 (doze) meses, foi concedido a Contratada o reajuste de valores baseado no IGP-M acumulado dos últimos doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
HONORINA FÁTIMA GAZONI EVANGELISTA
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 13/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.834.091/0001-95e Inscrição Estadual nº 32900749-90, situada na Avenida Bertino Warmling, 832, Centro, na cidade de Salto do Lontra, PR, CEP 85.670-000, neste ato representada pelo senhor, LUIZ ANTONIO DEPIEIRE, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 020.170.869-83 e Cédula de Identidade nº. 57425342, residente e domiciliado em Salto do Lontra/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as cláusulas primeira e segunda da Ata de Registro de Preços nº 81/2024, de 09 de abril de 2024, que passão a ter as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	2000	UN	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 MF NBR-8890 DN 400MM P/AGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	48,22	96.440,00
5	500	UN	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE -PS2 MF NBR-8890 DN 800MM P/AGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	211,74	105.870,00
12	400	M²	PAVER TIPO DE CONCRETO - 60 MM X 100 MM X 200 MM	PRÓPRIA	46,69	18.676,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Ata dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com o fornecimento dos produtos, pois os mesmos estão de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21, como se passaram 12 (doze) meses, foi concedido a Contratada o reajuste de valores baseado no IGP-M acumulado dos últimos doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA ME
LUIZ ANTONIO DEPIEIRE
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 13/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.724.937/0001-05 e Inscrição Estadual nº 32301302-04, situada na Rua Benjamim Peretto, 2908, Bairro Concórdia na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, neste ato representada pelo senhor, IZAMIR PINZON devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 980.943.868-00 e Cédula de Identidade nº. 12640684 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as cláusulas primeira e segunda da Ata de Registro de Preços nº 82/2024, de 09 de abril de 2024, que passão a ter as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	UN	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE -PS2 MF NBR-8890 DN 200 MM P/AGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	37,46	14.984,00
9	400	UN	MEIO FIO RETO DE CONCRETO - 100 X 27 X 12CM	PRÓPRIA	32,03	12.812,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Ata dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com o fornecimento dos produtos, pois os mesmos estão de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21, como se passaram 12 (doze) meses, foi concedido a Contratada o reajuste de valores baseado no IGP-M acumulado dos últimos doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
IZAMIR PINZON
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 13/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA 45.193.287 CLADECIR PILZ BOGER, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, 45.193.287 CLADECIR PILZ BOGER, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.193.287/0001-51, situada na Linha Água Doce, SN, Zona Rural, CEP 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representada pelo senhor, CLADECIR PILZ BOGER devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 936.542.519-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as cláusulas primeira e segunda da Ata de Registro de Preços nº 83/2024, de 09 de abril de 2024, que passão a ter as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	600	UN	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 MF NBR-8890 DN 300MM P/AGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	46,09	27.654,00
15	400	UN	Bebedouro de concreto com capacidade aproximada de 350 litros, altura de 800mm, largura 1000mm, espessura do fundo de 10cm, espessura lateral 7,5cm, com adaptador de entrada de água ¾, adaptador boia ¾.	PRÓPRIA	296,43	118.572,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Ata dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com o fornecimento dos produtos, pois os mesmos estão de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21, como se passaram 12 (doze) meses, foi concedido a Contratada o reajuste de valores baseado no IGP-M acumulado dos últimos doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
45.193.287 CLADECIR PILZ BOGER
CLADECIR PILZ BOGER
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2024, REFERENTE AO PREGÃO Nº 13/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA D. K. LOCHS ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, D. K. LOCHS ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.792.260/0001-73, situada na Estrada Linha São Pedro, SN, Estrada Linha São Pedro, CEP 85.630-000, na cidade de Enéas Marques, PR, neste ato representada pelo senhor, KELVIN IGOR LOCHS devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 089.983.779-42 e Cédula de Identidade nº. 129214643, residente e domiciliado em Enéas Marques/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as cláusulas

primeira e segunda da Ata de Registro de Preços nº 84/2024, de 09 de abril de 2024, que passão a ter as seguintes redações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1800	UN	TUBO CONCRETO SIMPLES CLASSE - PS2 MF NBR-8890 DN 600MM P/AGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	80,28	144.504,00
6	300	UN	Tubo Concreto armado classe PA-1 MF Nbr-8890/2018 Dn 1000 Mm Para Águas Pluviais.	PRÓPRIA	314,88	94.464,00
10	160	UN	CANALETA MEIO TUBO DE CONCRETO - 40 MM	PRÓPRIA	42,88	6.860,80
11	160	UN	CANALETA MEIO TUBO DE CONCRETO - 60 MM	PRÓPRIA	69,48	11.116,80
13	2000	UN	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39	PRÓPRIA	3,74	7.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Ata dá-se após pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com o fornecimento dos produtos, pois os mesmos estão de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21, como se passaram 12 (doze) meses, foi concedido a Contratada o reajuste de valores baseado no IGP-M acumulado dos últimos doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
D. K. LOCHS ARTEFATOS EM CIMENTO LTDA
KELVIN IGOR LOCHS
CONTRATADA

Cod445953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO N. 126/2025

PROCESSO N° 60/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: C F M TORRES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.257.647/0001-71, situada na Rua Tocantins, nº 107, Bairro Jardim Brasilia, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representada por Cesar Faustino Martinez Torres.
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando a composição da Rede de Aendimento às Urgências e Emergências.
RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34

FISCAL/GESTOR:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro	3203886-0
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal	Jurciney das Graças Carli Rocha	3208836-0

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.079.800,00 (Um milhão, setenta e nove mil e oitocentos reais).
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 meses.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod445922

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2025
PROCESSO N° 67/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 37/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ – CNPJ nº 79.317.947/0001-80, situada na Rua Claudino dos Santos, nº 167, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, representada por Jefferson Domingos Canica.
OBJETO: Pagamento de taxa de anuidade, taxa de inscrição masculina, taxa de transferência masculina e taxa de transferência interestadual para filiados da Federação Paranaense de Bocha.
RECURSOS:

27.812.0029.2040 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR 1000 3.3.90.39

VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod445939

TERMO ADITIVO Nº 33/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 203/2024, referente ao Processo nº 76/2024, Concorrência nº 03/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **J A HILARIO E CIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, CEP 85.555-000, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J A HILARIO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.667.261/0001-69, estabelecida na Rua José Joaquim Bahls, 1019 - Alto da Glória, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representado pela Sra. Marly Hilário, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Urbanismo e documentos que acompanham (fls. 0520/0533).

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização de termo aditivo entre as partes, para o acréscimo e a supressão de serviços na obra contratada, tudo nos estritos termos do parecer técnico do Departamento de Urbanismo (...)".*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"II - Elabore-se o termo aditivo contratual concernente com o fornecedor J A HILARIO E CIA LTDA., para o acréscimo e a supressão de itens de serviços na obra contratada, tudo conforme a solicitação e parecer técnico do Departamento Municipal de Urbanismo (...)"*

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada e acrescido novos itens conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Aumento de meta física	Valor do aumento de meta física
2	357,84	UN	Reaterro e apiloamento mecânico. (M3) (75913-1)	41,90	4,36	182,68
5	170,00	UM	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação – PS-1. (METRO) (75915-1)	194,61	21,00	4.086,81
TOTAL						**4.269,49**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica suprimida a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Aumento de meta física	Valor do aumento de meta física
1	474,00	UN	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria. (M3) (75912-1)	14,10	26,76	377,32
4	76,00	UN	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação – PS-1. (METRO) (75914-1)	103,51	28,00	2.898,28
7	2,00	UN	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60. (UN) (75917-1)	935,54	1,00	935,54
8	1.225,00	UN	Regularização com-pac.subleito 100% PN. (M2) (75919-1)	5,19	138,31	717,86
10	208,25	UN	Bica Corrida. (M3) (75920-1)	345,15	11,52	3.976,13
11	183,75	UN	Macadame Hidráulico. (M3) (75922-1)	211,78	20,75	4.394,44
13	1.225,00	UN	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30. (M2) (75924-1)	0,62	138,30	85,75
14	1,47	UN	Fornecimento de CM-30 – imprimação. (TONELADA) (75925-1)	7.355,87	0,17	1.250,50
15	2.405,00	UN	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão. (M2) (75926-1)	0,42	115,87	48,67
16	1,21	UN	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação. (TONELADA) (75927-1)	4.886,70	0,06	293,20
17	241,62	UN	CBUQ - Novos traços - TRAÇO 6 - FAIXA "C" - (Quant. menor que 10.000 ton). (TONELADA) (75928-1)	286,26	15,60	4.465,66
18	12,81	UN	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton). (TONE-LADA) (75929-1)	5.935,34	0,83	4.926,33
TOTAL						**24.369,65**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas, 03 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

J A HILARIO E CIA LTDA
Marly Corvbolan Hilário – Representante

Cod445926

TERMO ADITIVO Nº 34/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 46/2024, referente ao Processo nº 193/2023, Pregão Eletrônico nº 79/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.669.400/0001-55, com sede na Rua Linha esquina gramado, S/N, Município de Porto Xavier, Estado, Rio Grande do Sul, CEP. 98.995-000, neste ato representada pela Sra. **Mara Fritzen Rambo**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 0489/2025 (fls. 1306) da Secretaria Municipal de Educação e documentos que acompanham (fls. 1306/1315).

Considerando o parecer jurídico: *""Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o §1º do art. 65 da Lei de Licitações, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes (...)".*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o §1º do art. 65 da Lei de Licitações (...)".*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento, ou seja, **até 19/08/2025**, ou até a formalização do contrato com o vencedor do novo processo licitatório de idêntico objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantitativo	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor do aumento de meta física
2	11	2,00	MES	LINHA 10 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS LETIVO. VESPERTINO ROTA: SAÍDA AS 11H00MIN DA GARAGEM LOCALIZADA NO POSTO HORIZONTE III, PASSANDO PELOS PONTOS DE PARADA FAZ. PONTE DO CHOPIM, FAZENDA GUARARAPES, BORDIGNON, ELIZEU MILLA, FAZ. CHAVEZ, CONCEIÇÃO DO CRUZEIRO, PR449 FAZ. ARI PR449, ESTÂNCIA MIRELA PR449 FAZ. CRUZEIRO – REF. 18 PR449 FAZ BENVINDO – REF. 19 PR449, FAZ. LEITARIA JOSEMAR, PR449, CHÁCARA MULTIMAGENS, ATERRO SANITÁRIO, PR449 PR449 AVIÁRIO, ATE OS COLÉGIOS EST. C. M. SEBASTIÃO PARANÁ, CMEI JÚLIA	33.996,50	67.993,00
				SENHORINHA MIRANDA MENDES, CHEGANDO POR VOLTA DAS 12:30. RETORNO AS 18:00 MESMO PERCURSO DE VOLTA. PERCORRENDO: 21.20 KM DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PERCORRENDO: 106..80 KM DE ESTRADA PAVIMENTADA TOTALIZANDO 124.86. ÔNIBUS 40 LUGARES. (75365-1)		
3	11	2,00	MES	LINHA 11 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS LETIVOS. PERÍODO: VESPERTINO. PERCURSO DIÁRIO 194,8 KM, SENDO 19,06 KM DE ESTRADA PAVIMENTADA E 175,72 KM DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES. ROTA CONFORME DECRETO N° 4122/2022. (73937-1)	25.999,00	51.998,00

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 03 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA
Mara Fritzen Rambo - Representante

Cod445928

TERMO ADITIVO Nº 35/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 20/2025, referente ao Processo nº 193/2023, Pregão Eletrônico nº 79/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.669.400/0001-55, com sede na Rua Linha esquina gramado, S/N, Município de Porto Xavier, Estado, Rio Grande do Sul, CEP. 98.995-000, neste ato representada pela Sra. **Mara Fritzen Rambo**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando a Solicitação (fls. 1329) da Secretaria Municipal de Educação e documentos (fls. 1306/1316).

Considerando o parecer jurídico: *""Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o §1º do art. 65 da Lei de Licitações, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes (…)".*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o §1º do art. 65 da Lei de Licitações (...)".*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, a contar do vencimento, ou seja, **até 19/07/2025**, ou até a formalização do contrato com o vencedor do novo processo licitatório de idêntico objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantitativo	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor do aumento de meta física
1	2,78	0,69	MES	LINHA 09 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS LETIVOS. PERÍODO: VESPERTINO. PERCURSO DIÁRIO 109,2 KM, SENDO 27,64 KM DE ESTRADA PAVIMENTADA E 81,60 KM DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES. ROTA CONFORME DECRETO N° 4122/2022. (73936-1)	27.000,00	18.630,00

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 04 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

URUGUAI TRANSPORTES & TURISMO LTDA

Mara Fritzen Rambo - Representante

Cod445930

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório n° 43/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
Considerando que, por equívoco humano, a disputa foi cadastrada na plataforma eletrônica COMPRASGOV na modalidade "por item", em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, que estabelecia a disputa "por lote";
Considerando que mesmo após ser oportunizado em plataforma eletrônica do COMPRASGOV, não houve manifestações por parte das licitantes participantes do certame,
Considerando que foi realizado novo processo licitatório, desta vez em conformidade com as exigências legais, resultando em êxito na contratação pretendida;
Considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela revogação do certame;
O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINA:
Fica REVOGADO na integra o processo licitatório n° 43/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto mencionado acima.
Palmas, 09/04/2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

Cod445960

TERMO ADITIVO Nº 37/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 67/2024, referente à Pregão Eletrônico nº 12/2023, Processo nº 32/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **RL PIT TRANSPORTES E COMERCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **RL PIT TRANSPORTES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.903.500/0001-57, com sede na Rua Schel Loureiro, nº. 463, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85.555-00, neste ato representada pelo Sr. **Roberson Luiz Pit**, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o memorando nº. 0483/2025 (fl. 0529) da Secretaria Municipal de Educação e documentos que o acompanham (fls. 0527/0541).

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais indicadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido (devendo ser observados, no entanto, a aplicação do índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre essa concessão e eventual reajuste anterior), e o aumento da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física), em percentual compatível com o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações, este somente para os fornecedores que ainda não atingidos por tal concessão, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (...)"*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"2. – Determino (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor* ALINE TEREZINHA PIT EPP *(observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior), e o acréscimo da quantidade originalmente contratada (aumento de meta física) (...)."*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **19/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado em 4,87% o valor unitário dos itens contratados, com base no INPC (acumulado dos últimos 12 meses) referente a dezembro/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica aumentada a quantidade inicialmente contratada conforme tabela abaixo:

Item	Quant. inicial	Aumento quantitativo	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Reajustado	Valor do aumento de meta física
1	435,00	108,00	UN	BICO PARA PNEU S/ CAMARA VEICULO LEVE (68046-1)	16,40	17,19	1.856,52
2	610,00	152,00	UN	BICO PARA PNEU S/ CAMARA VEICULO PESADO (68047-1)	95,49	100,14	15.221,28
3	984,00	246,00	UN	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES (68030-1)	46,88	49,16	12.093,36
4	1.327,00	331,00	UN	CONSERTO DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (68031-1)	72,98	76,53	25.331,43
5	267,00	66,00	UN	CONSERTO DE PNEUS PEQUENO PORTE (CARRINHO DE MÃO, CARRINHOLA) (68029-1)	46,88	51,75	3.415,50
6	115,00	28,00	C	MANCHÃO Nº 01 (68043-1	71,78	75,27	2.107,56
7	119,00	29,00	UN	MANCHÃO Nº 02 (68044-1)	73,95	77,55	2.248,95
8	121,00	30,00	UN	MANCHÃO N° 03 (68180-1)	83,65	87,72	2.631,60
9	124,00	31,00	UN	MANCHÃO N° 04 (68181-1)	94,71	99,32	3.078,92
10	118,00	29,00	UN	MANCHÃO N° 05 (68182-1)	105,09	110,20	3.195,80
11	119,00	29,00	UN	MANCHÃO N° 06 (68183-1)	115,47	121,09	3.511,61
12	121,00	30,00	UN	MANCHÃO N° 07 (68184-1)	125,75	131,87	3.956,10
13	109,00	27,00	UN	MANCHÃO N° 08 (68185-1)	136,13	142,75	3.854,25
14	106,00	26,00	UN	MANCHÃO N° 09 (68186-1)	146,51	153,64	3.994,64
15	66,00	16,00	UN	MANCHÃO Nº 10 (68045-1)	156,89	164,53	2.632,48
16	617,00	154,00	UN	MÃO DE OBRA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES (68039-1)	162,83	170,75	26.295,50
17	717,00	179,00	UN	MÃO DE OBRA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (68040-1)	489,48	513,31	91.882,49
18	1.032,00	258,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES (68033-1)	44,90	47,08	12.146,64
19	1.111,00	277,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADO (68034-1)	70,89	74,34	20.592,18
20	442,00	110,00	UN	RODIZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES (68036-1)	43,17	45,27	4.979,70
21	667,00	166,00	UN	RODIZIO DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (68037-1)	69,80	73,19	12.149,54
22	672,00	168,00	UN	Serviços de Geometria e Balanceamento de veículos leves (71252-1)	467,06	489,80	82.286,40
23	581,00	145,00	UN	Serviços de Geometria e Balanceamento de veículos pesados (71253-1)	809,58	849,00	123.105,00
24	666,00	166,00	UN	TIP TOP Nº 06 (12546-1)	115,47	121,09	20.100,94
25	595,00	148,00	UN	TIP TOP Nº 10 (12545-1)	156,89	164,53	24.350,44
26	525,00	131,00	UN	VENTIL UNIVERSAL (68042-1)	10,38	10,88	1.425,28
27	348,00	87,00	UN	COLARINHO 22.5 (29210-1)	192,02	201,37	17.519,19
28	227,00	56,00	UN	Colarinho Aro 17,5 (71254-1)	171,26	179,60	10.057,60
29	248,00	62,00	UN	CAMARA DE AR ARO 1000X20 (29158-1)	306,19	321,10	19.908,20
30	192,00	48,00	UN	CONSERTO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (68032- 1)	199,13	208,82	10.023,36

31	209,00	52,00	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS PESADAS (68035-1)	192,61	201,99	10.503,48
32	206,00	51,00	UN	RODIZIO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (68038- 1)	189,42	198,64	10.130,64
33	274,00	68,00	UN	MÃO DE OBRA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS (68041- 1)	715,12	749,94	50.995,92
34	272,00	68,00	UN	CAMARA DE AR 1400/24 (73890-1)	643,51	674,84	45.889,12
35	289,00	72,00	UN	CAMARA DE AR 1300/24 (73891-1)	601,99	631,30	45.453,60
36	196,00	49,00	UN	CAMARA DE AR 17,5X25 (73892-1)	705,79	740,16	36.267,84
37	190,00	47,00	UN	CAMARA DE AR 19,5X24 (73893-1)	653,86	685,70	32,227,90
				TOTAL			**765.193,06**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Palmas, 08 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

RL PIT TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
Roberson Luiz Pit – Representante

Cod445940

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2025

PROCESSO N° 52/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 29/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08 com sede e foro na Avenida Clevelândia nº 521, centro, em Palmas-PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO RIBAS MACIEL, inscrito no CPF sob o n º 894.732.059-53, residente e domiciliado em Palmas – Paraná, proprietário do imóvel matricula 16.229, localizado na Rua Cel. João Pimpão, nº 615, centro, Palmas – Paraná, com inscrição imobiliária 01.01.066.0022.001.1, código do imóvel 6987, com área de 620,40m², contendo uma casa medindo 145m².

OBJETO: Locação de imóvel para o Conselho Tutelar, localizado na Rua Coronel João Pimpão, nº 615, centro da cidade de Palmas – PR, matrícula nº 16.229, inscrito no município sob nº 01.01.066.0022.001.1, com área de 6620,40 mt².

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CONSELHO TUTELAR (2010535-1)	4316	12	1.853,00	22.236,00
valor total R$ 22.236,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais)					

RECURSOS:

08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.39
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.36 3.3.90.39
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.39

VALOR: R$ 22.236,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod445943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro
CEP: 85555-000 - Palmas

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 7/2025
Processo **66/2025**
Data do Processo: **02/04/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 66/2025
b) Licitação Nr.: 7/2025 - DE
c) Modalidade: Dispensa eletrônica
d) Data Homologação: 09/04/2025
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A. H. PEREIRA LTDA						
1	Banheiro químico feminino individual, fabricado em polipropileno. Composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, identificador feminino, porta-papel higiênico, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, com material de limpeza e higienização, devendo ser limpo, tratado e higienizado três vezes na semana, durante os dias da realização do evento. Medidas aproximadas: 1,10m X 1,10m X 2,10m. (66547)	UN	16,000	0,000	774,500	12.392,00
2	Banheiro químico para portadores de necessidades especiais, fabricado em polipropileno. Composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, identificador feminino/masculino, com rampa de acesso e alças de apoio, porta-papel higiênico, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, teto translúcido, com material de limpeza e higienização, devendo ser limpo, tratado e higienizado durante a realização do evento. Medidas: 1,50m X 1,50 X 2,50. (66548)	UN	8,000	0,000	774,500	6.196,00
3	Banheiro químico masculino individual, fabricado em polipropileno. Composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, identificador masculino, porta-papel higiênico, trava interna na porta indicando ocupado ou desocupado, com material de limpeza e higienização, devendo ser limpo, tratado e higienizado três vezes na semana, durante os dias da realização do evento. Medidas aproximadas: 1,10m X 1,10m X 2,10m. (66573)	UN	16,000	0,000	774,500	12.392,00
					Total Fornecedor:	**30.980,00**
					Total Geral:	**30.980,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R$ 62.080,00

Palmas, 09 de Abril de 2025

.....
Assinatura do Responsável

Cod445963

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO N° 64/2025
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2025
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 04/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 23/05/2025
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
CÓDIGO UASG: 987733
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 2.251.528,83 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de UBS Tipo I, conforme proposta nº 36000007261/2023, Novo PAC, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Palmas 09 de abril de 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO N° 63/2025
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR GRUPO".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/04/2025
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
CÓDIGO UASG: 987733
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.070.735,58 (dois milhões, setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT; PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social); Realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho.
informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Palmas, 09/04/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod445980

EDITAL N.º 111.01/2022
RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Edital de Reclassificação do Concurso Público 111.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022 e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal; considerando que no que tange às vagas para MOTORISTA e PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL, tendo um candidato de cada cargo optado por final de lista, nos termos do item 21.4 ,"n";

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Reclassificação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público,** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, no que tange aos candidatos que optaram por final de fila, nos termos do item 21.4 ,"n".

4388 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição	Nova posição
0040110	ANDERSON WANSCHER	04/12/1983	5º	1º
0041594	TIAGO LOPES ARAUJO	04/12/1983	6º	2º
0040460	CLEBER JOSE DOS SANTOS	20/05/1988	12º	3º
0039044	EMERSON ALMIR LUCCHESI	21/02/1965	14º	4º
0041212	MIZAEL RODRIGO SOARES	22/12/1995	29º	5º
0039914	LUCAS MATEUS RUTHES	23/07/1998	30º	6º

4398 - PROFESSOR

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição	Nova posição
0041386	JACI DE JESUS CAMARGO FERREIRA	13/11/1983	26º	1º
0040898	GRAZIELE CONDER DA CRUZ	17/09/1993	58º	2º
0040703	RUBIA KARLA SABEI	23/04/1977	104º	3º
0040191	MIRIAN HONORATO DA SILVA	25/09/1992	119º	4º

Palmas, 08 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod445892

EDITAL N.º 112.01/2022
CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação do Concurso Público 112.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação - RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Cópia do PIS/PASEP;
m) Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente no prazo deste edital.

4388 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0040110	ANDERSON WANSCHER	04/12/1983	1º
0041594	TIAGO LOPES ARAUJO	04/12/1983	2º
0040460	CLEBER JOSE DOS SANTOS	20/05/1988	3º
0039044	EMERSON ALMIR LUCCHESI	21/02/1965	4º
0041212	MIZAEL RODRIGO SOARES	22/12/1995	5º
0039914	LUCAS MATEUS RUTHES	23/07/1998	6º

4398 - PROFESSOR

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0041386	JACI DE JESUS CAMARGO FERREIRA	13/11/1983	1º
0040898	GRAZIELE CONDER DA CRUZ	17/09/1993	2º
0040703	RUBIA KARLA SABEI	23/04/1977	3º
0040191	MIRIAN HONORATO DA SILVA	25/09/1992	4º

Palmas, 08 de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod445893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve CONCEDER aos Servidores abaixo, ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por merecimento na Classe de Nível de Vencimento, em conformidade com a avaliação, nos termos da Lei Municipal n° 1113/2015, e nº 191/2022:

SERVIDOR	NÍVEL	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Cleusa Adryana Fanck	10	04/2023 a 04/2025	Agente Comunitária de Saúde
Divanez Lucia Lazzarotto Canzi	07	04/2023 a 04/2025	Zeladora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod445938

DECRETO Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX, da Lei Orgânica de Pranchita, resolve
CONCEDER
aos servidores abaixo, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por habilitação na Classe de Nível de Vencimento, pela apresentação do diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação, nos termos da Lei Municipal nº 576/2001 e Lei 1113/2015:

NOME	NÍVEL	CARGO
Luana Marques da Rosa	III 2	Professora
Luiza Maria Endrizzi	III 2	Professora
Lauridane Scandolara Costacurta	F 14	Auxiliar Administrativo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod445941

PORTARIA 060/2025

Súmula: nomeia Comissão de Seleção para análise e seleção de projetos, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) – Audiovisual, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, prevista no Artigo 70, inciso IX da Lei Orgânica e demais normas legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção, destinada seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) – Audiovisual, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital;
I. Ana Claudia Canzi Duran
Suplente: Fernanda Pedroso Montanes
II. Tatiana Adiles Tartaro
Suplente: Eliandra Alves
III. Claodirene Fatima Cagol Gotardi
Suplente: Lauridani Costacurta Scandolara
IV. Salete Carniel
Suplente: Hevelin da Rosa Zart
Art. 2º. A Comissão de Seleção deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, analisar e selecionar os projetos para fins de firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) – Audiovisual;
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 081/2024, de 07 de agosto de 2024;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod445933

PORTARIA Nº 059/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com decisão do INSS, de 07 de abril de 2025, resolve
CANCELAR
a Licença de Saúde da servidora PAULA SUZANA ORTEGA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, a partir de 08 de abril de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod445936

PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do requerimento do interessado, datado de 04 de fevereiro de 2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 1113/2015 e Acórdão n° 3239/2021 TCE-PR, resolve
CONCEDER
à NEUSA TERESINHA LUDWIG DEFANTE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, licença especial por 3 (três) meses, a partir de 02 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 08 DE ABRIL DE 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod445937

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Pranchita – PR, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Fernando Fermino Moresco, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR e Decreto nº 079/2019.
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Rural Municipal Santa Zolin Bolzan – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais, do Município de Pranchita – PR, com a oferta da etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por de 60% (sessenta por cento) a 80% (oitenta por cento) da comunidade escolar e de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular	RG Nº	Nome Completo do Suplente	RG Nº
PRESIDENTE	ALESSANDRA VERONICA DE ALMEIDA SCHWALBERT	9.104.775-6	MAICON DOUGLAS RAMÃO	12.652.269-0
EQUIPE PEDAGÓGICA	MAICON DOUGLAS RAMÃO	12.652.269-0	CLAODIRENE FATIMA CAGOL GOTARDI	5.856.047-2
CORPO DOCENTE	ADRIANE DALPRAI	5.822.424-3	GILSANE APARECIDA BORGES	6.823.257-0
EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA	LAURIDANE COSTACURTA SCANDOLARA	10.416.594-0	TATIANA ADILES TARTARO	6.101.969-3
FUNCIÓNARIOS/ SERVENTES	ÉRICA DA SILVA OLIVEIRA	13.543.289-0	CLAUDIANA BRANDT	7.312.241-4
PAIS/RESPONSÁVEIS	JUSSANA MARIA DAPPER ZOLIN	CPF: 102.870.299-05	ROSELI DA SILVA	12.399.902-9
REPRESENTANTES DOS ALUNOS COM SEUS RESPONSÁVEIS	(aluno) GRAZIELE VITORIA DA SILVA BEHLING (responsável) ROSELI DA SILVA	15.916.239-7 12.399.902-9	(aluno) OTÁVIO LANÇANOVA (responsável) ANGELINA RODRIGUES	CPF 132.883.999-03 CPF: 083.886.999-89
REPRESENTANTES APMF	ADILTON ROSA	7.410.152-6	JOÃO PAULO STEFFENON	11.302.141-98
SEGMENTOS ORGANIZADOS/ SINDICATOS	ZITA MINATO BEHLING	16.071.927-3	NILSON BEHLINH	6.762.185-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por esta Resolução entra em vigor a partir da publicação, ficando revogada a Resolução nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Educação, de 31 de março de 2023, e disposições em contrário.
Pranchita, 08 de abril de 2025.
ANA CLAUDIA CANZI DURAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 004/2025
CPF: 037.224.979-57

Cod445888

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 19/2025
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 24 de abril de 2025, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello,

364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 09 de março de 2025.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod445897

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público n.º 05/2025
Processo de Inexigibilidade n.º 05/2025
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.113.834/0001-09, torna público o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO UMA DE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E LED E UM ORGANIZADOR DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, COORDENAÇÃO, APOIO TÉCNICO E AVALIAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA LIVRE A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir das 08:30h do dia 16/04/2025, e ficará disponível para os interessados pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540-1122.
Pranchita, 09 de abril de 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod445970

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025
O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h30 do dia 28 de abril de 2025, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela plataforma eletrônica www.bll.org.br sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unid. de medida	Prazo de execução
Prolongamento da Av. Amazonas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2023-2026)	389,78 m²	09 (nove) meses

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, está disponível no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, na plataforma eletrônica www.bll.org.br, ou baixado de http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/PR, 09 de abril de 2025.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod445987

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Edital de chamamento público para **INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO "SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA PARANÁ. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL nº 1.287/2022.**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA PARANÁ, através do Departamento Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e a Lei Municipal nº 1.287/2022, a abertura de processo de inscrição e seleção para credenciamento dos candidatos ao **SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA**, à partir da publicação do presente edital, de acordo com as normas que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – SELECIONAR, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL, FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO PRANCHITA/PR, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DENOMINADO "SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA", DESTINADA AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMILÁ DE ORIGEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, SOB MEDIDA PROTETIVA, CONFORME PREVISTO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (LEI Nº 8.069/90).

2 – DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

2.1 – O Serviço Familia Acolhedora se constitui na guarda de crianças ou adolescentes por familias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Pranchita/PR, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação com acompamhamento direto da equipe técnica da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão gratuitas e deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Assistência Social, do Município de Pranchita/PR, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 349, Bairro: Centro, Tel. (46) 3540-1880, à partir da publicação deste Edital de Credenciamento em Diário Oficial, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Departamento Municipal de Assistência Social, em horário de funcionamento do Departamento, de segunda

à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min, por meio de preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço (Anexo I) e apresentação dos seguintes documentos:

I. Documentos de identificação com foto, de todos os membros da família;
II. CPF (cadastro de Pessoas Fisicas), de todos os membros da família maiores de idade;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável, de todos os membros da família;
IV. Comprovante de residência;
V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;
VI. Comprovante de atividade remunerada, pelo menos de um membro da familia, através de vínculos trabalhista com apresentação de carteira de trabalho, contrato trabalhista ou declaração de autônomo registrada em cartório, ou documento comprobratório legal, desde que comprovada atividade exercida e paga;
VII. Comprovante de rendimentos expedida pelo INSS se aposentado ou pensionista;
VIII. Atestado de saúde fisica e mental;
IX. Declaração de idoneidade moral;
X. Declaração de que nenhum membro da familiar dependente de substâncias psicoativas, podendo ser exigidos outros documentos para tal comprovação;
XI. Declaração constando dados bancários como: Banco, Agência e Conta Bancária em nome do responsável;

4 - DOS REQUISITOS

4.1 – Poderão se inscrever as famílias que preencherem os seguintes requisitos:

I. Ter idade de, no mínimo, 21 (vinte e um) anos, e 65 (sesenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II. Residir no mínimo há 1 (um) ano no município de Pranchita/PR, sendo vedada a mudança de domicilio para outro município, pelo periodo que integrar o serviço;
III. Participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
IV. Apresentar parecer psicossocial favorável, realizado pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V. Não estar respondendo a processo judicial, criminal nem apresentar potencialidades lesiva para figurar no cadastro;
VI. Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
VII. Gozar de boa saúde;
VIII. Declaração de não ter interesse em adoção (Anexo II);
IX. Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar;

Parágrafo único – As famílias acolhedoras selecionadas serão cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por intermédio de assinatura de Termo de Contrato/Adesão, conforme Anexo III deste edital.

5 – DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 – O indeferimento das inscrições no Serviço de Família Acolhedora podeá ocorrer nas seguints situações:

I. Pedido de desistência do requerente;
II. Descumprimento dos requisitos estabelicidos nos arts. 8º e 9º da lei Municipal nº 1.287/2022.
III. Famílias que apresentem grau de parentesco com a família de origem da criança ou adolescente que necessite de acolhimento;
IV. Famílias que possuem integrante com dependência de substância psicoativa e/ou entorpecentes;
V. Família com histórico de violência, maus tratos e abuso a criança, adolescente e idoso;
VI. Famílias inscritas no Cadastro Nacional de Adoção.

6 – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 – Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social, através da equipe técnica:

I. Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;
II. Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;
III. Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com estas;
IV. Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por, no mínimo, 06 (seis) meses;
V. - Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:
- Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;
- Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos;
- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos acolhidos;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§4º e 5º, do Artigo 101, do ECA.
VI. Realizar o acompanhamento das famílias de origem:
- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios de acompanhamento do Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o acolhimento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às políticas públicas municipais;

- Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário à Adaptação Mútua.
- Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 1.287/2022.

6.2 – Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

VII. Responsabilidade afetiva e emocional;
VIII. Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;
IX. O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;
X. Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;
XI. Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;
XII. Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;
XIII. Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;
XIV. Comunicar a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

7– DO BENEFÍCIO FINANCEIRO:

7.1 – O benefício financeiro será custeado de acordo com a lei municipal 1.287/2022 Art. 26 e 27.

7.2 - As familias cadastradas no Serviço Familia acolhedora, independentemente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento de subsidio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, que será repassada às familias acolhedoras durante o periodo de acolhimento, nos seguintes termos:

.– A familia Acolhedora receberá bolsa-auxilio mensal no valor de 01 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer, saúde, material de consumo, bem como outras necessidades.
.– Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro proporcionalmente aos dias em que as crianças e/ou adolescentes permanecerem acolhidos.

§ 1º - Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a Familia Acolhedora receberá um acrécimo de 50% (cinquenta porcento) sobre o valor pago à titulo de bolsa-auxilio, considerada as seguimtes situações:

I. Usuários de substancias psicoativas;
II. Pessos que convivem com o HIV;
III. Pessos que convivem com neoplasias (câncer);
IV. Pessoas com deficiencia que não tenham condições de desenvolver as atividades de vida diária (AVDs) com autonomia;
V. Excepcionalmente, a critério da equipe do Serviço pessoas que vivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 2º - As situações elencadas nos incisos § 1º serão comprovadas através de atestado expedido por médico competente.

§ 3º - O subsidio financerio será repassado pela Prefeitura ou Entidade através de depósito em conta corrente/poupança de titularidade de próprio responsável.

§ 4º - O subísido financeiro, repassado mensalmenteà Familia Acolhedora durante o periodo de acolhimento, no caso de entidade de direito público, será subsidiado pelo Município de Pranchita/PR, através de Secretaria Municipal de Assistencia Social-SMAS, prevista na dotação orçamentária.

§ 5º - A família credenciada que participar do serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro enquanto não estiver executando o serviço de acolhimento de criança ou adolescente.

8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Deverá ser realizada, pelo responsável inscrito e atuante no Familia Acolhedora, prestação de contas, mensais, no prazo máximo de até o 5 dia útil do mês, de todo o valor repassado à Familia Acolhedora, de acordo com o que trata o Art. 28, Art. 29 e Art. 30 da lei n º 1.287/2022.

9 – DO DESLIGAMENTO:

9.1 – A família inscrita ou selecionada que perca o interesse em compor o presente serviço deverá solicitar ao Departamento Municipal de Assistência Social para que se proceda ao respectivo descredenciamento. As famílias que desejarem retornar ao Serviço deverão fazer a solicitação por escrito.

9.2 – A qualquer momento poder-se-á descredenciar a família acolhedora se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados, ou ainda por ocorrência de fatos supervenientes que desabonem a família acolhedora, devidamente justificado.

10 – DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora no período de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a inscrição da família, observadas as seguintes etapas:

10.1 – Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificação da procedência, bem como, com os critérios estabelecidos neste edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será

desclassificada.

10.2 – Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa, os inscritos deverão passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

10.3 – Terceira Etapa – Divulgação: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro reserva.

10.5 – **Quarta Etapa – Capacitação**: As famílias acolhedoras selecionadas realizarão suas funções após serem capacitadas com temas relevantes ao acolhimento e sobre o desenvolvimento familiar de crianças/adolescentes acolhidos.

§1º - A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior, sendo que a aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo a disponibilidade e necessidade do Serviço Família Acolhedora.

§2º - Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º - A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

Parágrafo único. O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

11 – DOS RECURSOS:

A Família que discordar da decisão aferida pela avaliação da equipe técnica poderá entrar com recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar o recurso no mesmo local da inscrição, endereçado ao diretor de Assistência Social.

12 – DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM FAMÍLIA ACOLHEDORA:

12.1 - O acolhimento no Serviço Família Acolhedora será realizado conforme a existência de demanda, bem como de acordo com o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhido.

12.2 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na Família Acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta, através do processo de adoção.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – As atribuições da Família Acolhedora, bem como todo o procedimento regulamentador do Acolhimento são as Constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.287/2022, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 – O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

13.3 – As datas e os locais para entrevista e visita domiciliar serão previamente agendadas pela equipe responsável com o inscrito.

13.4 – Os casos omissos e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

13.5 – É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

13.6 – Crianças e adolescentes acolhidos pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão todo o suporte da Rede de Proteção seja nos aspectos educacionais, de saúde ou em outras demandas das quais necessitarem.

13.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome:_____

Data de Nasc: ___/___/____RG:_____CPF:_____

Filiação:_____

Telefone: (___) _____-_____ E-mail: _____

Escolaridade:_____

End. Res: _____

Profissão: _____

Renda: _____

Estado Civil: _____

Nome do Cônjuge: _____

Filiação:_____

CPF:_____RG:_____Data de Nascimento:_____

Escolaridade:_____

Profissão: _____

Renda: _____

Situação da Moradia: ( ) Alugada ( )Propria ( ) Cedida – quanto tempo?_____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nomes	Data Nasc.	Escolaridade	Parentesco	Ocupação	Renda

Como ficou sabendo do Serviço de Família Acolhedora:

_____
_____
_____
_____

Todos os membros da família são de acordo com a sua decisão de ser Família Acolhedora: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não comuniquei. Por quê?

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Tem alguma preferência em relação à faixa etária e sexo do possível acolhido?

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

OBSERVAÇÕES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

CÓPIAS E DOCUMENTOS:

( ) Carteira de Identidade – RG de todos os membros da família;
( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os membros da família, ;
( ) Certidão de nascimento ou casamento ou união estável, de todos os membros da familia;
( ) Comprovante de residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes criminais;
( ) Comprovante de atividade remunerada ou rendimentos do INSS:
( ) Atestado de saúde física e mental;
( ) Declaração de idoneidade moral;
( ) Declaração de que nenhum membro da familia é dependente de substânias psicoativas;
( ) Declaração Constando dados Bancários como: Banco, Agencia e conta bancária em nome do responsável;
( ) Negativa de Habilitação para adoção.

Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

_____
Responsável/Declarante

EXO II

Pranchita/PR, _____de_____de 2025.

NEGATIVA DE HABILITACÃO PARA ADOCÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF Nº, _____ RG Nº_____,
residente na Rua/Av _____
Bairro:_____ do Município de Pranchita/PR.

Casado(a) com _____
Portador(a) do CPF _____ RG _____

Declaro(amos) para os devidos fins e a quem interessar possa que estou(amos) de acordo com a **Negativa de Habilitacão para adocão**, tendo ciência que não poderei(emos) adotar a criança ou adolescente que se encontrar acolhida em nossa família.

Declarantes:

_____ _____

ANEXO III

MINUTA DE **TERMO DE CONTRATO/ADESÃO**

CONTRATO Nº _____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão Faquinello, 364, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 78.113.834/0001-09, representado, neste ato, pelo Sr. Eloir Nelson Lange Prefeito, ora CONTRATANTE, e do outro lado,..... e ....., brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados à Rua: ....., nº ....., Bairro: ....., Município de ....., ele portador do CPF nº ..... e RG nº ....., ela portadora do CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominados **FAMÍLIA ACOLHEDORA Credenciada (Contratada).**

As partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01/2025, celebram o presente TERMO DE CONTRATO/ADESÃO nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a **SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DENOMINADO "SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR**, conforme o item II da presente cláusula.

II – O(s) CONTRATADO(os) estarão comprometidos, por força deste contrato, a acolher e proteger a criança e o adolescente em situação de risco, respeitando os princípios preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069) e na Lei Municipal nº 1.287/2022.

III – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de credenciamento, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos e informações apresentadas pelos interessados e que deram suporte a seleção das famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social através da equipe técnica:

a) Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

b) Realizar o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos;

c) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com as mesmas;

d) Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação à nova situação por, no mínimo, 06 (seis) meses;

e) Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras, devendo:

- Realizar a capacitação das famílias acolhedoras para receber a criança ou adolescente que ficará sob sua guarda;
- Acompanhar as famílias acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional dos acolhidos;
- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento dos acolhidos;
- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§4º e 5º do Artigo 101 do ECA.

f) Realizar o acompanhamento das famílias de origem:

- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios elaborados pelo Conselho Tutelar e os documentos que instruem o processo judicial que determinar o abrigamento, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança ao lar;
- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;
- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social junto às políticas públicas do Município;
- Preparar as famílias para o retorno das crianças e adolescentes ao lar;
- Acompanhar a família de origem a partir do retorno da criança e adolescente, durante o período necessário à Adaptação Mútua.

g) Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme a Lei Municipal nº 1708/2017.

2.2 – Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

a) Disponibilidade afetiva e emocional;

b) Disponibilidade para realizar o acolhimento a qualquer hora do dia ou da noite;

c) O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;

d) Preservar o vínculo e convivência dos acolhidos com os irmãos e parentes, desde que não haja decisão judicial em contrário;

e) Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança acolhida, como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;

f) Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;

g) Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço;

h) Comunicar a equipe técnica do Serviço Família Acolhedora a realização de viagens para fora do Município por período superior a 01 (um) dia.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A duração do presente termo de credenciamento será de **DOIS ANOS**, com início a partir de sua assinatura, podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57

da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que, a cada dois anos, deverá ser apresentada documentação a título de atualização.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO/BENEFÍCIO FINANCEIRO

4.1 – Os proponentes ao apresentar "Documentos de Habilitação", depois de ultrapassada a fase habilitatória, estarão credenciados para realizar o objeto previsto na Clausula Primeira deste contrato.

4.2 – O benefício financeiro será custeado mediante os recursos alocados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, à conta da dotação orçamentária específica.

4.3 – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos.

4.4 – O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária ao membro responsável da família acolhedora.

4.5 – O subsídio, poderá ser acrescido em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor pago, em caso de criança ou adolescente com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico, repassado às famílias credenciadas durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município.

4.6 – As crianças ou adolescentes acolhidos no serviço receberão com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes.

4.7 – A família credenciada a participar do serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro enquanto não estiver executando o acolhimento de criança ou adolescente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – A quantia estipulada no item 4.5 será reajustada com base no salário mínimo nacional.

CLÁUSULA SEXTA: DA CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

6.1- Capacitação das Famílias Acolhedoras:

As famílias habilitadas serão orientadas individualmente e em grupo, sobre todas as questões que envolvem o cuidado com o acolhido, do ponto de vista nutricional, físico, psicológico, social e jurídico.

6.2 - Monitoramento das Famílias:

O acompanhamento da criança ou adolescente na família será de responsabilidade dos profissionais da equipe interdisciplinar nomeada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

7.2 - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida pela Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 – Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 – Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:

9.2.1 – Pela Administração Pública, quando:

a) A família credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) A família credenciada reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto no edital de credenciamento;

c) A família credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade da família credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;

d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2.2 – Pela família credenciada:

a) Mediante solicitação diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula oitava.

9.4- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

9.5 – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

10.2- Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Quarta.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos.

Pranchita/Pr, _____de_____de 2025.

Contratante

Contratados

Cod445925

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 06.2025

REQUERENTE				
MATRÍCULA/NOME: 940 – MARGARETE VIAN PREZOTTO				
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA				
CPF: 024.514.389-08				
ORIGEM: PRANCHITA/PR		DESTINO: FRANCISCO BELTRÃO/PR		
PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA PREVISTA PARA		RETORNO PREVISTO PARA		QTDE DIÁRIAS
DIA: 11/04/2025	HORA: 07:00	DIA 11/04/2025	HORA: 17:00	0,5
( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE				

MEIO DE TRANSPORTE					
	Rodoviário	X	Veículo Particular		
	Aéreo		Veículo Oficial Município		Outro

OBJETIVO
PARTICIPAR DA PALESTRA: ELEITAS A FORÇA DA MULHER NA POLÍTICA PELA ACAMSOP(ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS DO SUDOESTE DO PARANÁ)

JUSTIFICATIVA
Evento para as Mulheres Vereadoras eleitas, fortalecendo a presença e atuação das mulheres no cenário político, com palestra com a Deputada Federal e Secretária da Mulher Leandre Dal Ponte; com a Deputada Estadual e Procuradora da Mulher: Cloara Pinheiro e outros Consultores com assuntos ligados a Mulher na Política.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.
Pranchita/PR, 10 de Abril de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod445934

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 07.2025

REQUERENTE				
MATRÍCULA/NOME: 936 – NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA ALGERI				
CARGO/FUNÇÃO: VEREADORA				
CPF: 031.709.219-75				
ORIGEM: PRANCHITA/PR		DESTINO: FRANCISCO BELTRÃO/PR		
PERÍODO DE AFASTAMENTO				
SAÍDA PREVISTA PARA		RETORNO PREVISTO PARA		QTDE DIÁRIAS
DIA: 11/04/2025	HORA: 07:00	DIA 11/04/2025	HORA: 17:00	0,5
( ) COM PERNOITE (X) SEM PERNOITE				

MEIO DE TRANSPORTE					
	Rodoviário	X	Veículo Particular		
	Aéreo		Veículo Oficial Município		Outro

OBJETIVO
PARTICIPAR DA PALESTRA: ELEITAS A FORÇA DA MULHER NA POLÍTICA PELA ACAMSOP(ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS DO SUDOESTE DO PARANÁ)

JUSTIFICATIVA
Evento para as Mulheres Vereadoras eleitas, fortalecendo a presença e atuação das mulheres no cenário político, com palestra com a Deputada Federal e Secretária da Mulher Leandre Dal Ponte; com a Deputada Estadual e Procuradora da Mulher: Cloara Pinheiro e outros Consultores com assuntos ligados a Mulher na Política.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.
Pranchita/PR, 10 de Abril de 2025.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod445935

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR
CONTRATADA: NET TRI TELECOM LTDA
CNPJ: 12.542.090/0001-21
OBJETO: Serviço de fornecimento de conexão de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 220 MB, IP fixo e telefonia fixa ilimitada (ligações para celular e fixo de todas as operadoras do Brasil) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita/PR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2022
DATA DE ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO: 09/04/2025
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.798,80 (um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.195,20 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos),

VIGÊNCIA: 10/04/2025 A 09/04/2026.

PRANCHITA/PR, 09 de Abril de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI
PRESIDENTE

Cod445917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.040, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores como Gestor e Fiscal do Convênio com Secretaria de Estado de Turismo.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, CRISTIANO SANTOS LIMA, CPF nº 008.xxx.xxx-02, para responder como Gestor do Convênio com Secretaria de Estado de Turismo, para a realização do evento de Aniversário do Município de São João
Art. 2º. Designar a servidora, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, esportes e Turismo, SIMONE ZANELLA FERREIRA, CPF nº 058.xxx.xxx-83, para responder como Fiscal do Convênio com Secretaria de Estado de Turismo, para a realização do evento de Aniversário do Município de São João.
Art. 3º Registre-se e publique-se, em 08 de abril de 2025.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod445886

PORTARIA Nº 7.041, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidor municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora adiante nominada:
Cargo: Servente de Serviços Gerais

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Terezinha Pereira Zuttion	1347991	90	01/02/2016 a 31/01/2021	01/05/2025 a 29/07/2025

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 09 de abril de 2025.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod445887

***Espécie: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025**

A Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, RETIFICA PARCIALMENTE o Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2025, destinado à aquisição de materiais gráficos, conforme segue:
1. Correção do Valor Global Estimado da Contratação: ONDE SE LÊ: "Valor total estimado da contratação: R$ 490.273,10 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos)" LEIA-SE: "Valor total estimado da contratação: R$ 486.272,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)"
2. Correções de Itens do Anexo I – Termo de Referência:
Item 8 – Cartazes promocionais 45 x 65 cm – couche 150 grs – 4x0 cores – eventos
ONDE SE LÊ: Valor unitário: R$ 16,02 – Valor total: R$ 8.010,00
LEIA-SE: Valor unitário: R$ 8,01 – Valor total: R$ 4.005,00
Item 35 – Adesivos vinil autocolante (colorido, recortado, para divulgação e campanhas)
ONDE SE LÊ: Valor unitário: R$ 118,65 – Valor total: R$ 35.595,00
LEIA-SE: Valor unitário: R$ 104,59 – Valor total: R$ 31.377,00 Item 43 – Banner em lona 440g com bastão, cordinha e ponteira
ONDE SE LÊ: Valor unitário: R$ 105,86 – Valor total: R$ 52.930,00
LEIA-SE: Valor unitário: R$ 97,86 – Valor total: R$ 48.930,00 Item 45 – Placa em PVC 100 x 120 cm – colorida para ambientes
ONDE SE LÊ: Valor unitário: R$ 176,98 – Valor total: R$ 8.849,00
LEIA-SE: Valor unitário: R$ 161,98 – Valor total: R$ 8.099,00 Item 48 – Placa em PVC 7 x 40 cm – colorida para ambientes
ONDE SE LÊ: Valor unitário: R$ 11,00 – Valor total: R$ 550,00 LEIA-SE: Valor unitário: R$ 9,32 – Valor total: R$ 466,00
3. Restabelecimento dos Prazos:
Em razão das alterações acima, com fundamento no art. 42, §2º da Lei nº 14.133/2021, ficam restabelecidos os prazos do certame, conforme segue:
Nova data limite para envio de propostas: até 16/04/2025 às 17h00min
Nova data da sessão pública de disputa de lances: 17/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
São João – PR, 09 de abril de 2025.
Anderson Camargo Cardoso - Presidente da Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de São João – PR

***Espécie: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 313/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, 160 – Centro – São João/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clovis Mateus Cuccolotto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com sede na Rua Gonçalves Dias, 1113, Bairro São Cristóvão, Pato Branco/PR, CEP 85508-222, representada por sua sócia-administradora Sra. Silvana Gonçalves da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 313/2024, firmado em 24 de setembro de 2024, com fundamento no inciso II do §1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão contratual, por iniciativa da CONTRATADA, que manifestou formalmente sua desistência da execução do objeto contratual, qual seja, a execução de capela mortuária a ser construída no Distrito de Dois Irmãos – Município de São João/PR, conforme previsto na Concorrência nº 005/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS A rescisão ocorre por iniciativa da CONTRATADA, com base em motivos de ordem interna, que tornam inviável a continuidade da execução contratual. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 138 e 139, ficam resguardados à Administração Pública o direito à aplicação das penalidades cabíveis, conforme apuração dos prejuízos decorrentes da não execução do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS 1. As partes reconhecem que nenhum serviço foi efetivamente iniciado, tampouco houve repasse de valores por parte do CONTRATANTE; 2. A CONTRATADA se compromete a não apresentar quaisquer reivindicações, pleitos ou pedidos de reequilíbrio; 3. Fica facultado ao MUNICÍPIO de São João promover nova contratação para execução do objeto, observando os ditames legais.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Este termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. As partes declaram estar cientes das implicações legais e administrativas decorrentes da rescisão contratual. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
São João – PR, 09 de abril de 2025.
CONTRATANTE: CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO Prefeito Municipal
CONTRATADA: SILVANA GONÇALVES DA SILVA S J Prestação de Serviços Ltda

***Espécie: Contrato 136-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 27.475.438 Isadora Schemmer Tormes da Rosa - CNPJ n° 27.475.438/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para realizar 08 apresentações do espetáculo de contação de história "o homem do saco" durante a feira literária de São João – PR, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, incluindo todos os encargos logísticos e operacionais por conta da contratada. Valor: R$ 8.700,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2025. Data da assinatura: 09 de abril de 2025.

***Espécie: Contrato 137-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Cineflex Industria de Produtos Visuais Ltda - CNPJ n° 10.776.858/0001-04. Objeto: Aquisição de bens destinados à Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 1.876,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90013/2025. Data da assinatura: 09 de abril de 2025.

***Espécie: Contrato 138-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: B S Soares Comercio de Informatica - CNPJ n° 47.174.031/0001-22. Objeto: Aquisição de bens destinados à Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 4.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90013/2025. Data da assinatura: 09 de abril de 2025.

***Espécie: Contrato 139-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Vambel Equipamentos para Escritorio Ltda - CNPJ n° 27.340.262/0001-51. Objeto: Aquisição de bens destinados à Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$12.222,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90013/2025. Data da assinatura: 09 de abril de 2025.

***Espécie: Contrato 140-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Centro Oeste - Comercio de Moveis e Equipamentos - CNPJ n° 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de bens destinados à Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$ 766,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90013/2025. Data da assinatura: 09 de abril de 2025.

***Espécie: Contrato 141-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Yamadiesel Comercio de Maquinas Ltda - CNPJ n° 22.087.311/0001-72. Objeto: Aquisição, por inexigibilidade de licitação, de peças genuínas da marca XCMG, bem como a prestação de serviços de manutenção e revisão da escavadeira hidráulica modelo XE215BR-XCMG, integrante da frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João/PR. Valor: R$ 99.728,14. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025. Data da assinatura: 09 de abril de 2025.

***Espécie: Contrato 142-2025**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Guaraseg Seguranca Privada Ltda - CNPJ n° 45.230.082/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança em eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R$ 51.590,50. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90011/2025. Data da assinatura: 09 de abril de 2025.

Cod445983

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI N° 674/2025
Data 09/04/2025

SÚMULA: Altera o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 665/2025 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O §4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 665/2025 passa a ter a seguinte redação:
§4º. O Município poderá dispor de valores a título de alimentação para os atletas e comissão técnica, que forem representar o Município de Verê em competições fora do âmbito municipal, observado o limite previsto na dotação orçamentária anual e de acordo com a discricionariedade do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Em caso de omissão, regulamentar-se-á mediante decreto.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 9 de abril de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal

Cod445959

LEI Nº 675/2025
Data 09/04/2025

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.
Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.067.775,20 (um milhão e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2017 Manutenção do Desenvolvimento rural
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 184.640,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 (0103) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 202.058,40
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 (0303) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 161.646,72
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 259.715,04
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 259.715,04
TOTAL.....R$ 1.067.775,20
Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária, como abaixo especificamos:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R$ 406.128,48
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 300.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil....R$ 200.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família–PSF
3.3.90.39.00.00 (0303) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R$ 100.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0303) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R$ 61.646,72
TOTAL.....R$ 1.067.775,20
Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 09 de abril de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod445986

DECRETO Nº 198/2025
Data 09/04/2025

SÚMULA. Designa servidores públicos responsáveis pela ordenação e autorização de despesas e pagamentos do Município de Verê/PR e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA.
Art. 1° Fica delegada aos Servidores abaixo relacionados, a função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos das respectivas Secretarias, de acordo com a Lei Orçamentária e Créditos Abertos Legalmente, a partir da presente data:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELISEU DOS SANTOS
CPF: 318.600.799-20
RG: 1.466.201-4
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BRUNO ALOÍSIO CALGAROTTO
CPF: 072.772.059-79
RG: 10.389.743-2
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARGARETE PELOSO
CPF:899.994.019-53
RG: 4.040.214-4
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
ROBSON BIZ
CPF: 044.225.239-02
RG: 7.899.266-2
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
PATRÍCIA APARECIDA ZANATA
CPF: 033.395.269-31
RG: 8.112.100-0
f) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RENATA GARBOSSA
CPF: 066.050.659-99
RG: 8.671.297-0
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS PÚBLICOS
ANTONIO DA COSTA
CPF: 452.725.579-72
RG: 2.144.128
h) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
LOIVO ROQUE RITTER
CPF:183.068.109-53
RG: 1.155.632-9
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 09 de abril de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod445967

DECRETO Nº 199/2025
Data 09/04/2025

Súmula. Exonera a pedido o Servidor (a) LUAN MOROSINI do cargo Efetivo de OFICIAL ADMINISTRITIVO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO (A) a pedido, o (a) servidor (a) LUAN MOROSINI, matrícula nº 8648, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.XXX.340-X, ocupante do cargo Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO da Prefeitura Municipal de Verê, a partir de 09 de abril de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de abril de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod445976

DECRETO Nº 200/2025
Data 09/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 675/2025 DE 09/04/2025.
Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.067.775,20 (um milhão e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2017 Manutenção do Desenvolvimento rural
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 184.640,00
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00 (0103) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 202.058,40
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 (0303) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 161.646,72
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 259.715,04
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R$ 259.715,04
TOTAL.....R$ 1.067.775,20
Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente decreto será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária, como abaixo especificamos:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R$ 406.128,48
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 300.000,00
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil....R$ 200.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família–PSF
3.3.90.39.00.00 (0303) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R$ 100.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0303) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R$ 61.646,72
TOTAL.....R$ 1.067.775,20
Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 09 de abril de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod445984

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 41/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos diversos para serem utilizados pelos departamentos da municipalidade.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE VERÊ – PR torna público aos interessados o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipo "menor preço", cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos diversos para serem utilizados pelos departamentos da municipalidade. O presente adiamento se faz necessário para que o setor competente desta Prefeitura Municipal possa realizar a nomeação de novo Pregoeiro e Equipe de Apoio, haja vista o desligamento de servidor. Em razão do exposto, o certame será adiado para a seguinte data: A abertura da sessão pública fica ADIADA para o dia 25 de abril de 2025, às 08h30 (horário de Brasília).
Ficam inalteradas as demais cláusulas deste certame.
Verê-PR, em 09 de abril de 2025.
LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Cod445896

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 -PMV – PROCESSO Nº 56/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO – Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão da câmara de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saude, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	25644	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos da câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	2	SV	1.380,00	2.760,00
VALOR TOTAL EM R$						2.760,00

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saude em contratar uma empresa para manutenção da câmara de conservação de vacinas. Sendo assim, faz-se necessário a dispensa para contratação do serviço. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3290	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	08.001.10.301.0010.2041	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (11/04/2025 a 15/04/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.
Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.
Verê - PR, 09 de abril de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod445977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 -PMV – PROCESSO Nº 55/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO – Contratação de empresa especializada para formação pedagógica aos professores da Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
01	26514	Formação Pedagógica aos professores da Pré-Escola da Rede Municipal Tema: "Consciência Fonológica e Literatura na Educação Infantil: Práticas Alinhas à BNCC". Público: professores da Pré-Escola da Rede Municipal de Verê/PR. Carga horária: 16 (dezesseis) horas. Data prevista: 29 e 30 de abril de 2025.	1	Serviço	2.900,00	2.900,00
VALOR TOTAL R$						2.900,00

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância da consciência fonológica como base para a alfabetização e o papel da literatura como eixo articulador de práticas significativas, esta formação visa instrumentalizar os professores com estratégias pedagógicas alinhadas às Diretrizes da Educação Infantil e aos Campos de Experiências da BNCC. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1870	06.001.12.361.0006.2025	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1880	06.001.12.361.0006.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (11/04/2025 a 15/04/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.
Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.
Verê - PR, 09 de abril de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod445978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em Lei e atendendo dispositivo constitucional e da Lei Complementar nº101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.
CONVOCA
Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Plano Plurianual (PPA) 2026 a 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2026, no dia 14 de abril de 2025 às 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná.
Verê, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod445885

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 45/2023 – Pregão Eletrônico Nº 14/2023.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para os diversos departamentos da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 45/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/10/2025 (nove dias de outubro de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445891

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato nº 56/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 56/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445901

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AEM OESTE COMERCIAL EIRELI ME
ESPÉCIE: Contrato nº 49/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 49/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445902

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa HORTI FOODS DISTRBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ESPÉCIE: Contrato nº 54/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 54/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445906

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ALINE BERNS
ESPÉCIE: Contrato nº 50/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 50/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445908

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SERGIO LUIZ PASCOALOTO
ESPÉCIE: Contrato nº 57/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 57/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445909

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI
ESPÉCIE: Contrato nº 52/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 52/2024 para mais 04 (quatro) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/08/2025 (dez dias de agosto de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445910

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MANG FOODS ATACADISTA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 55/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 55/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445914

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS

ESPÉCIE: Contrato nº 51/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 51/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/04/2026 (dez dias de abril de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445915

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 26/2025
DATA 09/04/02/2025

SÚMULA: Estabelece procedimentos e prazos para concessão do incentivo financeiro por evolução educacional aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).
RESOLUÇÃO Nº 28/2025
DATA 09/04/02/2025
SÚMULA: Cria o Comitê de Proteção de Dados no âmbito do CONSUD e estabelece suas atribuições conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
RESOLUÇÃO Nº 29/2025
DATA 09/04/02/2025
SÚMULA: Altera a Resolução nº. 04/2024 que nomeia o Grupo Técnico Consultivo – GTC Bipartite.
A integra do documento acima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir:
https://consud.org/pagina/2285_Exercicio-2025.html
ou acesse pelo QR Code:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod445968

EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), inscrito no CNPJ nº 00.333.678/0001-96, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07, e seguindo as autorizações legislativas dos Municípios consorciados, comunica a 1ª Alteração do Regimento Interno. Esta alteração fora aprovada em assembleia ordinária realizada em 28 de março de 2025.
Nos termos do art. 287 do referido documento, haverá a publicação deste de forma resumida junto ao Diário Oficial e jornal de grande circulação.
A integra do documento, devidamente assinado digitalmente pelos respectivos representantes legais, pode ser acessada através do link ou do QR Code.
https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/TERCEIRA-ALTERACAO-DO-CONTRATO-DE-CONSORCIO-PUBLICO.pdf

Francisco Beltrão/PR, em 09 de abril de 2025.
Jean Pierr Catto
Presidente do Consud

Cod445961

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

À vista do contido no processo em referência, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de dietas enterais para atender às necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pelos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Grupo	Empresas vencedoras	Valor total item (R$)
1	M. VESSLING LTDA	R$ 99.000,00
2	M. VESSLING LTDA	R$ 12.160,00
3	M. VESSLING LTDA	R$ 6.000,00
Valor total R$ 117.160,00 (cento e dezessete mil com cento e sessenta reais).		

Francisco Beltrão – PR, 09 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERR CATTO
026.863.009-73
Presidente
09/04/2025 10:47:52

Jean Pierr Catto
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/04/2025 10:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.gpm.com.br/rp/a/8bc7/69/7f6d

Cod445969

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato 6° rescisão ata 15/2024
Pregão: 05/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Vale Comercio de Produtos Médicos H. Ltda
Objeto: Rescisão do item 133(8984) de acordo com decisão Administrativa 100/2025.

Extrato 1° aditivo ao contrato 94/2024
Pregão: 07/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: 42.593.760 Ivana Maria Marmentini
Objeto: Aditivo de vinte e cinco por cento de quantidade ao contrato.

Extrato 1° aditivo ao contrato 75/2024
Pregão: 07/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Claudio Agostineto Ltda
Objeto: Aditivo de vinte e cinco por cento de quantidade ao contrato

Extrato 2° aditivo ao contrato 99/2024
Pregão: 07/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Otis Distribuição Ltda
Objeto: Aditivo de vinte e cinco por cento de quantidade ao contrato

Extrato 1° aditivo ao contrato 86/2024
Pregão: 07/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda
Objeto: Aditivo de vinte e cinco por cento de quantidade ao contrato

Extrato 1° aditivo ao contrato 104/2024
Pregão: 07/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Qualigas Ms Ltda
Objeto: Aditivo de vinte e cinco por cento de quantidade ao contrato

Extrato 1° aditivo ao contrato 78/2024
Pregão: 07/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Maxxi Distribuidora de Alimentos Ltda
Objeto: Aditivo de vinte e cinco por cento de quantidade ao contrato

Extrato 7° rescisão ata 15/2024
Pregão: 05/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Vale Comercio de Produtos Médicos H. Ltda
Objeto: Rescisão do item 96(8773) de acordo com decisão Administrativa 102/2025.

Extrato 3° aditivo ao contrato 187/2022
Pregão: 30/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Acessoline Telecomunicações Ltda
Objeto: Renovação do contrato para mais 12(doze) meses.
Data: 22/04/2025-19/04/2026

Extrato 12° aditivo ata 15/2024
Pregão: 05/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Magnus Med Comercio de produtos H. Medicamentos Ltda
Objeto: Próxima colocada na Ata de registro de preço de acordo com decisão administrativa 102/2025, do item 96(8773).
Valor Unit:R$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Extrato 3° aditivo ao contrato 05/2024
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda.
Objeto: Inclusão de item 7.23 ao contrato.

Extrato 11° aditivo ata 15/2024
Pregão: 05/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda
Objeto: Próxima colocada na Ata de registro de preço de acordo com decisão administrativa 89/2025, do item 256(8589).
Valor Unit:R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos)

Extrato 1° retificação contrato 221/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Maternidade e Cirurgia N.S do Rocio S/A
Objeto: Retificação do valor do item 40.33 e 40.36 do edital de acordo com a resolução 138/2024 e 4ª retificação de edital.

Extrato contrato 42/2025
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Sante Laboratório de Analises Clinicas Ltda
Objeto: Credenciamento para exames laboratoriais;
Data: 08/04/2025 - 30/09/2025

Extrato contrato 43/2025
Chamamento: 03/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Patusso e Caron Fisioterapia Ltda
Objeto: Credenciamento para realização de fisioterapia.
Data: 08/04/2025 - 30/09/2025

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Cod445973

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

HELIO JOSÉ SURDI, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira (CIF), no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao estatuto, adequado -o à Lei Federal nº 11.107 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007 **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação N°. 01/2025.

Publique-se.

Barracão/PR, 07 de abril de 2025.

Helio José Surdi
Prefeito municipal de Bom Jesus do Sul/PR
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

Cod445929